

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

À
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Aplicação de Provas.
Processo Seletivo – Edital 03/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recurso de candidato referente à Aplicação de provas do Processo Seletivo desta prefeitura, Edital 03/2022.

SOBRE EDITAL

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) *Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);*
- b) *Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
- c) *Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);*
- d) *Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
- e) *Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
- f) *Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
- g) *Qualquer outra decisão proferida no certame.*

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

10.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 03/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**.

10.4 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

10.5 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO III deste Edital), sendo que cada formulário poderá constar apenas um questionamento.

- 10.6 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 10.7 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo seletivo e respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO V deste Edital)**.

RECURSO E PARECER

As Candidatas **RAFAELA FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA**, nº de inscrição **42130**, inscrita no cargo de **ENFERMEIRO** e **JULIANA HELENA DOS ANJOS DIAMANTINO**, nº de inscrição **42048**, inscrita no cargo de **ENFERMEIRO**, enviaram recurso semelhantes que em resumo questionam a falta de divisão por níveis de conhecimento, que as provas foram as mesmas para nível médio e superior, que o prazo para realização das provas foram de 23 dias, além de não haver referência bibliográfica, e que o edital não especificou que algumas vagas eram para secretarias diferentes.

Conforme previsto no edital o prazo para recurso era de 2 (dois) dias após a publicação do ato que gerou o recurso sendo assim, os questionamentos sobre a divisão de conhecimento, prazo de publicação do edital e de realização da prova, disponibilização de referência bibliográfica e especificação em qual secretaria cada cargo atuaria, devem ser considerados intempestivos, visto que o edital foi disponibilizado aos candidatos em 06/04/2022, nos termos previstos do item 6.1 do edital:

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 6.1 *A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.*

Sobre as provas de nível superior serem as mesmas de nível médio, verificamos que as provas estão corretamente vinculadas aos respectivos programas, conforme publicações do edital e suas Retificações, todas foram plenamente atendidas, ou seja, os programas relacionados eram coincidentes entre nível médio e superior, portando as provas poderiam ser coincidentes.

É nosso parecer, S.M.J.

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

À
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Aplicação de Provas.
Processo Seletivo – Edital 03/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recurso de candidato referente à Aplicação de provas do Processo Seletivo desta prefeitura, Edital 03/2022.

SOBRE EDITAL

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) *Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);*
- b) *Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
- c) *Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);*
- d) *Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
- e) *Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
- f) *Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
- g) *Qualquer outra decisão proferida no certame.*

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

10.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 03/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**.

10.4 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

10.5 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO III deste Edital), sendo que cada formulário poderá constar apenas um questionamento.

- 10.6 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 10.7 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo seletivo e respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO V deste Edital)**.

RECURSO E PARECER

A Candidata **JANAÍNA FERREIRA DE FREITAS**, nº de inscrição **42546**, inscrita no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, enviou recurso que em resumo questiona a cobrança de conteúdo somente de Saúde e que as provas foram as mesmas para nível médio e superior.

Conforme previsto no edital o prazo para recurso era de 2 (dois) dias após a publicação do ato que gerou o recurso sendo assim, o questionamento sobre o conteúdo de prova ser da saúde deve ser considerado intempestivo, visto que o edital foi disponibilizado aos candidatos em 06/04/2022, nos termos previstos do item 6.1 do edital:

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 6.1 *A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.*

Sobre as provas de nível superior serem as mesmas de nível médio, verificamos que as provas estão corretamente vinculadas aos respectivos programas, conforme publicações do edital e suas Retificações, todas foram plenamente atendidas, ou seja, os programas relacionados eram coincidentes entre nível médio e superior, portando as provas poderiam ser coincidentes.

É nosso parecer, S.M.J.

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

À
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Aplicação de Provas.
Processo Seletivo – Edital 03/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recurso de candidato referente à Aplicação de provas do Processo Seletivo desta prefeitura, Edital 03/2022.

SOBRE EDITAL

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) *Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);*
- b) *Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
- c) *Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);*
- d) *Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
- e) *Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
- f) *Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
- g) *Qualquer outra decisão proferida no certame.*

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

10.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 03/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**.

10.4 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

10.5 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO III deste Edital), sendo que cada formulário poderá constar apenas um questionamento.

- 10.6 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 10.7 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo seletivo e respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO V deste Edital)**.

RECURSO E PARECER

A Candidata **VIVIANE CARDOSO DA SILVA**, nº de inscrição **42548**, inscrita no cargo de **NUTRICIONISTA**, enviou recurso que em resumo questiona a cobrança de conteúdo somente de Saúde e que as provas foram as mesmas para nível médio e superior.

Conforme previsto no edital o prazo para recurso era de 2 (dois) dias após a publicação do ato que gerou o recurso sendo assim, o questionamento sobre o conteúdo de prova ser da saúde deve ser considerado intempestivo, visto que o edital foi disponibilizado aos candidatos em 06/04/2022, nos termos previstos do item 6.1 do edital:

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 6.1 *A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.*

Sobre as provas de nível superior serem as mesmas de nível médio, verificamos que as provas estão corretamente vinculadas aos respectivos programas, conforme publicações do edital e suas Retificações, todas foram plenamente atendidas, ou seja, os programas relacionados eram coincidentes entre nível médio e superior, portando as provas poderiam ser coincidentes.

É nosso parecer, S.M.J.

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

À
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Aplicação de Provas.
Processo Seletivo – Edital 03/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recurso de candidato referente à Aplicação de provas do Processo Seletivo desta prefeitura, Edital 03/2022.

SOBRE EDITAL

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) *Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);*
- b) *Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
- c) *Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);*
- d) *Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
- e) *Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
- f) *Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
- g) *Qualquer outra decisão proferida no certame.*

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

10.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 03/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**.

10.4 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

10.5 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO III deste Edital), sendo que cada formulário poderá constar apenas um questionamento.

- 10.6 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 10.7 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo seletivo e respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO V deste Edital)**.

RECURSO E PARECER

O Candidato **DIRCEU LEITE MATOSO**, nº de inscrição **42770**, inscrito no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, enviou recurso que em resumo questiona o tipo de prova aplicada que tratava de raciocínio lógico, sendo que não foi solicitado ao candidato o que fazer, ou seja, não continha comando ou ordem para as questões. Ao final solicita que as questões sejam anuladas.

Pois bem, o programa de provas continha a seguinte descrição:

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Associação de ideias a partir de imagens propostas, identificação de figuras (teste de inteligência não verbal), para medir a habilidade do candidato em entender as relações entre as pessoas, lugares, coisas, objetos, etc., e deduzir novas informações das relações fornecidas, através de raciocínio básico. O teste serve também para verificar a capacidade de utilizar-se de raciocínio analítico e dedutivo, bem como na interpretação de sequências numéricas. (grifo nosso)

De fato, a prova tratava-se de teste de inteligência NÃO VERBAL, desse modo, as questões utilizaram símbolos e imagens no qual o candidato deveria associar e escolher a resposta adequada. Assim, caso o candidato não concordasse com o programa previsto deveria ter formulado recurso em tempo hábil.

É nosso parecer, S.M.J.

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.